



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
**“Pelo povo, com transparência e eficiência”**  
**Adm. 2025-2028**

**PORTARIA Nº 055/2026**

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA  
(CARÁTER SIGILOSO)**

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 04/2026, encaminhado a esta Municipalidade, cujo teor e documentos correlatos demandam apuração administrativa formal, em estrita observância à legalidade e à proteção institucional;

**CONSIDERANDO** o dever-poder da Administração de apurar fatos noticiados que possam indicar irregularidades, assegurando procedimento regular, imparcialidade, contraditório e ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que a natureza do expediente recomenda reserva e sigilo na tramitação dos autos, com controle de acesso, para preservar a integridade dos participantes, evitar exposição indevida e garantir a efetividade da apuração;

**CONSIDERANDO** a aplicação, no que couber, da Lei Municipal nº 2.295/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carandaí) e suas alterações, no tocante ao rito de apuração administrativa, conforme padrão municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instaurada Sindicância Administrativa destinada a apurar, com a devida cautela e formalidade, os fatos noticiados no Ofício nº 04/2026, incluindo documentos, anexos e informações complementares porventura existentes, para completa elucidação e eventual adoção das medidas administrativas cabíveis, vedada a exposição pública do conteúdo apuratório.

**Art. 2º** A sindicância será conduzida pela Comissão Disciplinar Permanente, nomeada pela Portaria nº 1752/2025, observando-se a legislação aplicável e as diretrizes internas de procedimento.

**Art. 3º** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal da Comissão e autorização da autoridade competente.

**Art. 4º** Determina-se que todo o trâmite, peças, provas, oitivas, relatórios, mídias, registros e demais atos da sindicância tenham **CARÁTER SIGILOSO/RESERVADO**, com acesso restrito à Comissão e às autoridades competentes, ficando proibida a divulgação, reprodução ou compartilhamento não autorizado, sob pena de responsabilidade funcional e legal.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se realizar as comunicações internas estritamente necessárias, observado o sigilo previsto no art. 4º.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 28 de janeiro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 28 de janeiro de 2026. \_\_\_\_\_

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.